



**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM Nº 2139-3**

Ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("66ª Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 09.09.2022. **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, às 10 (dez) horas, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, em consonância ao disposto no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. **2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), em 30.11.2022, 1º.12.2022 e 02.12.2022, no jornal O Hoje; sendo também alocado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação", e, ainda, no sítio da Celgpar, de corrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculado no Diário Oficial da União, em 30.03.2022. **3. ORDEM DO DIA:** 1. Assunção do Controle Societário da Firminópolis Transmissão S.A., mediante a aquisição de 51% de ações de sua emissão, de propriedade da CEL Engenharia Ltda., resultando na propriedade de 100% dessas ações pela Celgpar, segundo Art.2º, §1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, publicada, em 29.06.2006, no âmbito do Estado de Goiás; 2. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e 3. Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações. **4. PRESEÇA:** Regularidade do acionista foi conferida; presente o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia - CNPJ/ME sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante; representado pelo titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, conforme disposição presente na alínea "e", do Inciso X, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019, com redação atribuída pela Lei nº 21.297, de 06.04.2022, alocada nesse Órgão Oficial, em 07.04.2022; Inciso VII, do Art. 29, e Inciso VII, do Art. 39, do Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 21.11.2019, com circulação, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás; Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006; e, ainda, § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse Órgão Oficial, em 22.11.2006; na pessoa de Adriano da Rocha Lima, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 014.499.017-27, nomeado pelo Decreto s/n, de 05.06.2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.06.2020, especificamente na pág. 1, desse Órgão Oficial. Também presente, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, José Fernando Navarrete Pena, membro do Conselho de Administração, e Diretor-Presidente da Celgpar; observada a participação do representante do acionista controlador, Adriano da Rocha Lima, também, na condição de Conselheiro Fiscal, consoante a redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Ainda, presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Controlador Geral da Celgpar. **5. MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Eduardo José dos Santos. **6. DELIBERAÇÃO:** O Conselheiro de Administração, José Fernando Navarrete Pena, em cumprimento ao Art. 12º, §1º, II, do Estatuto Social, na Presidência da Mesa, precedida da identificação do acionista presente, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, antecedida de concordância do acionista. Ainda, o Presidente da Mesa relatou a ausência de membros do Conselho Fiscal, todavia, o acionista da Celgpar deliberou pela presença da presença de membros do Conselho Fiscal neste evento societário, recomendada pela redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, entretanto, prevalecida a prerrogativa prevista no § 2º, do Art. 134, dessa legislação. Seguidamente, José Fernando Navarrete Pena observou o exame das matérias, constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, na pauta de exame dos eventos da 180ª Reunião do Conselho de Administração, de 23.11.2022, mediante discussão e concordância com esses assuntos. O Presidente da Mesa relatou o detalhamento das matérias concernentes ao Edital de Convocação, deste evento societário, na Proposta da Administração para a 66ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.11.2022 ("Proposta da Administração"), inserida pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", constatada a ratificação que, nesse caso, e nos demais documentos citados neste evento societário, a divulgação ocorre, simultaneamente, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, também, estão disponibilizados no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>, decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Prosseguindo, José Fernando Navarrete Pena, no item 1, colocou em discussão matéria, relativa à alienação de ações de emissão da Firminópolis Transmissão S.A., registrada no CNPJ/ME sob o nº 24.253.735/0001-95, de propriedade da CEL Engenharia Ltda., identificada pelos CNPJ/ME sob o nº 37.268.448/0001-09. Em seguida, o acionista, aprovou a assunção do Controle Societário da Firminópolis Transmissão S.A., mediante a aquisição de 51% de ações de emissão dessa concessionária, de propriedade da CEL Engenharia Ltda., resultando no domínio de 100% dessas ações pela Celgpar, segundo Art. 2º, §1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, alocada, em 29.06.2006, no Diário Oficial do Estado de Goiás, condicionada a eficácia após a obtenção de manifestações favoráveis do Banco do Brasil S.A., Agência Nacional de Energia Elétrica e da Secretaria de Estado de Administração de Goiás, a serem confirmadas em Reunião do Conselho de Administração, objeto de realização imediatamente após a obtenção dessas 3 (três) Anuências Prévia. Posteriormente, no item 2, segundo José Fernando Navarrete Pena, os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia. Conseqüentemente, o acionista deliberou favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, concomitantemente, recomendou instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, de documentos complementares; em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, divulgada no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalizando, no item 3, último assunto da Ordem do Dia, o Presidente da Mesa relatou a respectiva matéria e, em seguida, em complementação às deliberações da 66ª Assembleia, o acionista facultou a publicação desta ata, omitida a assinatura do acionista e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como o acionista autorizou e determinou a adoção das seguintes providências: I. Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte seqüência: 1º Ata da 66ª Assembleia; 2º Proposta da Administração, de 30.11.2022; 3º Vias originais do jornal O Hoje, de 30.11.2022, 1º.12.2022 e 02.12.2022, contendo Edital de Convocação, de 30.11.2022; II. Arquivamento e registro da ata da 66ª Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no item I; III. Remessa da ata da 66ª Assembleia (formato completo), acompanhada, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata (formato resumido), caso tenha sido elaborado, via sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata", para as entidades: • Comissão de Valores Mobiliário; e • B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; IV. Inserção da ata da 66ª Assembleia (formato completo), acompanhada, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata (formato resumido), caso tenha sido preparado, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; V. Divulgação facultativa em formato resumido, da ata da 66ª Assembleia, ou em formato completo, no jornal O Hoje, editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, Inciso I, e § 3º), e nota indicando a alocação nos seguintes portais: • Comissão de Valores Mobiliário; e • B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e Celgpar; VI. Publicação da ata da 66ª Assembleia (formato completo), no sítio do jornal O Hoje, caso tenha sido divulgado em formato resumido no jornal O Hoje, e nota similar ao relatado no inciso anterior; VII. As publicações, em formato completo, e, também, em formato resumido, devem discriminar os endereços dos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e do sítio da Celgpar, respectivamente: • <http://www.cvm.gov.br/>; • [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/); e • <https://ri.celgpar.com/>; e VIII. As publicações, em formato resumido, citadas do Inciso III até Inciso VII, devem ser acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação: • Orientação presente no quarto parágrafo, da página 44, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular / Anual - 2022 - CVM/SEP, de 24.02.2022; e • Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Ainda, o Conselheiro de Administração da Celgpar, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, verificada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelo acionista Estado de Goiás, representado pelo titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, Adriano da Rocha Lima; segundo os termos do Art. 130, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás. **DECLARAÇÃO:** A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 20222204400, em 22.12.2022, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.

**NOTA:** O Extrato de Ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária (formato resumido) encontra-se publicado, em 29.12.2022, no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social da Celgpar (O Hoje); e a presente Ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária (formato completo) está alocada, também, nessa mesma data, no sítio do jornal O Hoje, acessível pelo link "Publicidade Legal", no endereço eletrônico "<https://ohoje.com/>", e nos portais da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)), e, ainda, no sítio da Celgpar (<https://ri.celgpar.com/>).